



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 12 DE JULHO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.699

ERRATA.....	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 02
CONTRATO.....	PÁG. 08
EXTRATO DO CONVÉNIO.....	PÁG. 10
EXTRATO DO VI ADITIVO.....	PÁG. 11
EXTRATO DO CONTRATO.....	PÁG. 11
EXTRATO DA RESCISÃO.....	PÁG. 12
AVISO DE EDITAL.....	PÁG. 13
ATO DE DISPENSA.....	PÁG. 13

ERRATA

ERRATA: - Das disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 042, de 26 de Dezembro de 1.995 que foi publicado no Diário Oficial nº 1.667 de 28 de Maio de 1.996.

Onde se-lê: GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de Dezembro de 1.996.

Ler-se GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de Dezembro de 1.995.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 058, DE 28 DE JUNHO DE 1996.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 3.667,4876 UROMGs (três mil seiscentos e sessenta e sete vírgula quarenta e oito dezenas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08462282.058 - 3131.00 - 40

R\$.....15.000,00

TOTAL GERAL R\$.....15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo

artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08462282.058 - 3120.00 - 40

R\$.....15.000,00

TOTAL GERAL R\$.....15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO

DECRETO N° 2081, DE 10 DE

JULHO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 940.026-5/96, de interesse de WILSON KIYOKASU ÖZAWA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 04, 06 e 08, da Quadra 11, situados à Rua 03 e Rua 12, Vila Moraes, nesta Capital, que passam a constituir no lote 04/06/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-04/06/08 ÁREA 1.171,50m²
 Frente para a Rua 03..... 27,00m
 Fundo dividindo com o lote 02 32,00m
 Lado Direito, dividindo com a Rua 12 32,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 10..... 37,00m

Pela linha de Chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 986.927-1/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 366/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despe-

sa, no valor estimativo de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais) para pagamento de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (TV BRASIL CENTRAL)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, segundo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.928-0/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 367/96 - À vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) para pagamento de TV GOYA LTDA - (TV RECORD), para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.952-2/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 368/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do

Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) para pagamento de **TV SERRA DOURADA - (RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO ABCLTDA)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.911-5/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 369/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vis-

ta o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para pagamento de **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA (RÁDIO ALIANÇA AM)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 987.587-5/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 370/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) para pagamento de RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA LTDA, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.904-2/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 371/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa,

pesa, no valor estimativo de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) para pagamento de **RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA (FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.944-1/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 372/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) para pa-

gamento de **UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA - UNIGRAF (DIÁRIO DA MANHÃ)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.955-7/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 373/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais) para pagamento de **RÁDIO ANHANGUERA AM**.

<p>RÁDIO CBN., para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.</p>	<p>11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.</p>	<p>Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.</p>
<p>Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.</p>	<p>Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.</p>	<p>GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.</p>
<p>GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.</p>	<p>GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.</p>	<p>DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia</p>
<p>DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia</p>	<p>DARCI ACCORSI Prefeito de Goiânia</p>	<p>Processo nº 986.950-6/96 em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.</p>
<p>Processo nº 986.914-0/96 em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.</p>	<p>Processo nº 986.912-3/96 em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.</p>	<p>DESPACHO N° 376/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais) para pagamento de S.A. CORREIO BRAZILIENSE - TV GOIÂNIA.,</p>
<p>DESPACHO N° 374/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais) para pagamento de RÁDIO ARAGUAIA FM, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.</p>	<p>para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.</p>	<p>para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.</p>

as cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.924-7/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 377/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) para pagamento de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (RÁDIO RBC AM)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde; para as providências cabíveis ao caso em questão. Após,

submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.918-2/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 378/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.215,00 (hum mil, duzentos e quinze reais) para pagamento de **CULTURA FM STÉREO SOM LTDA (RÁDIO JOVEM PAN)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.922-1/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 379/96 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para pagamento de **RÁDIO TRANSAMÉRICA**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.916-6/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 380/96 - Á vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.635,00 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para pagamento de **RÁDIO FM DE GOIÂNIA LTDA (RÁDIO TERRA FM)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.925-5/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 381/96 - Á vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para pagamento de **TV ANHANGUERA S/A**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 987.354-6/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO N° 382/96 - Á vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais) para aquisição de vales-transporte destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão na 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, a realizar-se no dia 17 de agosto de 1996, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 986.939-5/96 em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 383/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para pagamento de **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (O POPULAR)**, para divulgação de 2ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação, durante o período de 11 a 17 de agosto de 1996, segundo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

CONTRATO

CONTRATO N° 002/96

1 - PREÂMBULO

1.1 - **CONTRATO:** Parque Zoo-

lógico de Goiânia, pessoa jurídica de direito público, sediado à Alameda das Rosas s/n, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 00.972.018/0001-55, e a **ENGESTE - EMPRESA DE ENGENHARIA DO CENTRO OESTE LTDA.**, situada na Rua Rachid Auad, nº 3344, sala nº 25, Setor Bueno, Goiânia-Go, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.481.722/0001-05, doravante designada apenas **EMPREITEIRA**;

1.2 - **REPRESENTANTES:** Representa o Parque Zoológico de Goiânia o seu Diretor **HERMES RODRIGUES GOMES**, e à Empreiteira e representada pelo Sr. **RODRIGO MAGALHÃES ALVES**, C.P.F. nº 413.208.671-20 e pelo Sr. **EGATES VERICIMUS OLIVEIRA**, C.P.F. nº 418.922.661-91.

1.3 - **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, sito a Alamedas das Rosas s/n, Setor Oeste, nesta Capital, aos 09 dias do mês de julho de 1996;

1.5 - **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre da Licitação realizada - Carta-Convite nº 045/96, processo nº 979.588-0 de 20/06/96 de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

OBJETO

2.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato consiste na **Construção do Poço das Antas nas dependências do Parque**, localizada à Alameda das Rosas s/n, Setor Oeste, nesta Capital, nos termos da Licitação modalidade Carta-Convite nº 045/96, cujo o Edital, juntamente com a proposta da **EMPREITEIRA**, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos;

2.2 - FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes sob a orientação e fiscalização do Parque Zoológico de Goiânia;

2.3 - ALTERAÇÃO: Qualquer alteração, acréscimo ou supressão de serviços, modificação do objeto e de qualquer cláusula do presente contrato deverá ter prévia e escrita anuência do Parque Zoológico de Goiânia;

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1 - VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **30 (Trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, comprometendo-se a Empreiteira a obedecer rigorosamente os prazos previstos no cronograma físico;

3.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iniciativa do Parque Zoológico de

<p>Goiânia quando razões de ordem técnica assim o exigirem, ou, ainda, a critério do mesmo, se requerido pela EMPREITEIRA durante a vigência do contrato.</p>	<p>Contas dos Municípios;</p> <p>4.2.2 - REAJUSTAMENTO: Os valores das parcelas do cronograma Físico-Financeiro, serão fixas e irreajustáveis pelo período de 01 (hum) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento;</p>	<p>dido prorrogação de prazo contratual, sem com isso acarretar atualização no cronograma inicial da proposta.</p>
<p>3.3 - A prorrogação da obra será objeto de ativo contratual e os pedidos de prorrogação formulados pela EMPREITEIRA somente serão considerados se apresentados dentro de quinze dias, a partir do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.</p>	<p>4.2.3 - O período mencionado no item 4.2.2 poderá ser modificado, consoante normas expedidas pelo Governo Federal;</p>	<p>4.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas proveniente deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária 45.01.08.228.1.288. 4110.00-40 recurso próprio.</p>
<p>3.4 - EFEITOS: Este contrato somente surtirá efeitos após seu registro no colendo Tribunal de Contas dos Municípios.</p>	<p>4.2.4 - Os prazos do cronograma Físico-Financeiro serão contados a partir da data da expedição da ordem de serviço pelo Parque Zoológico de Goiânia, após registro deste contrato no Tribunal de Contas dos Municípios, caso haja serviços extras o prazo será prorrogado pelos dias que se fizerem necessários, a partir do contrato inicial;</p>	<p>5 - CLÁUSULA QUARTA: MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS</p> <p>5.1 - Serão de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA todas as despesas relativas a mão-de-obra, encargos fiscais, trabalhistas, previdênciários, sociais e tributários, bem como materiais colocados na obra, equipamento, ferramentas, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços ora contratados e, ainda os danos que por ventura causar à Administração Pública ou a terceiros, pelos quais responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;</p>
<p>4.1 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.144,31 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos);</p>	<p>4.2.5 - Os serviços extras contratuais, objeto de termos aditivos, terá preço global, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro;</p>	<p>5.2 - Todos os materiais já existentes no local da obra objeto deste contrato, que não forem reaproveitados na execução dos serviços contratados, serão entregues ao Parque Zoológico de Goiânia.</p>
<p>4.2 - PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Parque Zoológico de Goiânia efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação de fatura apresentada conforme cronograma Físico - Financeiro;</p>	<p>4.2.6 - Quando houver atraso na execução da obra, por culpa da Empreiteira, não serão reajustados os preços dos serviços executados em desacordo com o cronograma da execução;</p>	<p>6 - CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO</p>
<p>4.2.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para quitação das faturas, a partir da liberação das mesmas pelo Tribunal de</p>	<p>4.2.7 - A critério do Parque Zoológico de Goiânia, sempre resguardado seus interesses, poderá ser conce-</p>	<p>6.1 - Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Parque Zoológico de Goiânia, apõe-</p>

atendimento das exigências constantes do edital de Carta-Convite nº 045/96.

7 - CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

7.1 - RESCISÕES: O presente contrato poderá ser recindido:

a) - Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros, reduzindo a termo no processo da licitação;

b) - Unilateralmente, pelo Parque Zoológico de Goiânia, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer indenização á EMPREITEIRA, nos seguintes casos:

1 - Se a EMPREITEIRA não cumprir quaisquer das obrigações assumida aqui, ou ainda, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações; projetos e prazo;

2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o Parque Zoológico de Goiânia, a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;

3 - A paralização da obra sem justa causa e prévia comunicação ao Parque Zoológico de Goiânia;

4 - Se ocorrer falência ou concordata da EMPREITEIRA;

5 - No interesse da administração Pública, devidamente justificada;

6 - Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.1.1 - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "a" ou nº 5 da letra "b", a EMPREITEIRA terá direito a receber o valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

8.1 - Elege-se o Foro desta Capital, Goiânia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO DIRETOR DO PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA,
aos 09 dias do mês de julho de 1996.

Méd. Vet. HERMES RODRIGUES

GOMES

Diretor

Pela Empreiteira:

Rodrigo M. Rodrigues Alves -

Crea - 6042/D

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATOS DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 013/96

1 - DATA: 26 de junho de 1996.

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a SOCIEDADE PESTALOZZI DE GOIÂNIA.

3 - OBJETO: Articulação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à SOCIEDADE PESTALOZZI DE GOIÂNIA, para dar continuidade e expansão das Ações de Prevenção e Estimulação que estão sendo desenvolvidas através do "Renascer" Centro Interativo de Saúde, Educação e Apoio à Família.

4 - PRAZO: 03 (três) meses, no período de 01 de abril a 30 de junho de 1996.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 10.521,00 (dez mil, quinhentos e vinte e um Reais).

6 - PROCESSO N°: 962.103-2/96

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 015/96

1 - DATA: 26 de junho de 1996.

2 - CONTRATATES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação das Creches do Estado de Goiás - ACEG.

3 - OBJETO: Articulação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação das Creches do Estado de Goiás, para a realização do "Projeto de Formação Básica e Aperfeiçoamento de Educadores e Dirigentes de Creches".

4 - PRAZO: 03 (três) meses, no período de 01 de abril a 30 de junho de 1996.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 5.760,00 (cinco mil, setessentos e sessenta Reais).

6 - PROCESSO Nº 962.156-3/96

EXTRATO DO VI ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO (6º) ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Nº 065/89 - AJU.

CONTRATANTES:
Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG e ENTERPA ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA:
Goiânia, Capital do Estado de

Goiás em 05 DE MARÇO DE 1996.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo Francisco Minasi - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa de Barros - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e José Rodrigues da Silveira - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATADA - Paulo Lúcio Lopes Leal - Procurador.

F U N D A M E N T
Restabelecimento da correção monetária.

FORO: Goiânia- Go

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 053/96-AJU.

CONTRATANTES:
Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG e FRIGORÍFICO PLANALTO LTDA.

LOCAL E DATA:
Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 19 de junho de 1996.

REPRESENTANTES:
COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa dos Santos Rios - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa dos Santos Rios - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATANTE - Fernandino Nunes V. Filho - Ger. de Produção.

FUNDAMENTO: Locação de contenedor de lixo.

PRAZO: 012 (doze) meses

FORO: Goiânia- Go

**EXTRATO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 054/96-AJU.**

CONTRATANTES:
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CERVEJARIA ANTARCTICA NIGER S/A.

LOCAL E DATA:
Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 1º de junho de 1996.

REPRESENTANTES:
COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa dos Santos Rios - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATANTE- João
Rezende da Silva - Procurador.

FUNDAMENTO: Locação de contenedor de lixo.

FORO: Goiânia- Go

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 055/96-AJU.

CONTRATANTES:
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS PÃO DE OURO LTDA.

LOCAL E DATA:
Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 27 de junho de 1996.

REPRESENTANTES:
COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa dos Santos Rios - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATANTE - Argondo Na-tal Vergamini - Dir. Administrativo.

FUNDAMENTO: Locação de contenedor de lixo.

PRAZO: 012 (doze) meses.

FORO: Goiânia- Go

EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 075/95 - AJU.

CONTRATANTES:
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e JOSÉ LUIZ MENDONÇA.

LOCAL E DATA:
Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 1º de julho de 1996.

REPRESENTANTES:
COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa dos Santos Rios - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONTRATANTE - José Luiz Mendonça.

FUNDAMENTO: Rescisão de contrato de locação de contenedor de lixo.

FORO: Goiânia - Go.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 004/95-AJU.

CONVENIADOS:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ESCOLA TÉCNICA FEDERAL.

LOCAL E DATA:
Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 26 de junho de 1996.

REPRESENTANTES:
COMURG - José Rodrigues da Silveira - Presidente; José Gabriel dos Santos Rios - Diretor Adm-Financeiro; Gilmar Bessa dos Santos Rios - Diretor de Limpeza Urbana; Luiz Carlos Ferreira - Diretor de Iluminação Pública e Acácio Gomes Filho - Diretor de Parques e Jardins

CONVENIANTE- Sebastião Jarbas Pinheiro - Diretor do Deptº de Administração.

FUNDAMENTO: Rescisões de convênio para locação de contenedor de lixo.

FORO: Goiânia- Go.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 002/96

À COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 23 de agosto de 1.996, às 09:00 ho-

ras, em sua sede administrativa, localizada à AV. Santos Dumont nº 1.122, Vila Aurora, nesta capital, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, visando a contratação de veículos para prestarem serviços nesta Companhia.

As normas do Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia imediatamente anterior à licitação e também afixados para conhecimento no quadro de avisos.

Goiânia, 12 de Julho de 1.996.

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

VISTO:

José Rodrigues da Silveira
PRESIDENTE DA COMURG

ATO DE DISPENSA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUN- DAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o processo nº /96 e;

Considerando que os serviços as

serem prestados pela empresa:
ORION EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA, se enquadra no limite previsto no disposto do artigo 24 inciso IV, da lei 8.666/93, fica ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa supra-mencionada.

VALOR R\$ 1.492,00 (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Sala da Diretoria da Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 1996.

Luiz Carlos Orro de Freitas

Presidente

Paulo Rabelo da Costa

Diretor Adm/Financeiro

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:

- Assédio Sexual;**
- Discriminação;**
- Agressão Física, Verbal,
Psicológica e Sexual.**

**ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!**

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, Nº 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**